



LEI Nº 069 A/08 ,

DE 28 DE MARÇO DE 2008.

*Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no valor de R\$ 105.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.*

## O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no vigente Orçamento Fiscal do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, dotação orçamentária própria - através de Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS):

### **0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

0301.04.000.000.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.003.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0301.04.122.003.0000.0000 – PROGRAMA DE GESTÃO PÚBLICA

0301.04.122.003.**1023.0000** – **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA**

4.4.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 70.000,00

### **0701 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

0701.19.000.000.0000.0000 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

0701.19.573.000.0000.0000 – DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

0701.19.573.045.0000.0000 – PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

0701.19.573.045.**1024.0000** – **IMPLANTAÇÃO DE ILHA DIGITAL**

4.4.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 35.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotações, como a seguir discrimina:



**0701 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

0701.17.512.020.1009.0000 – Construção de Sistema de Saneamento Básico  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 39.900,00

0701.25.752.021.1011.0000 – Construção de Redes Elétricas  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 31.100,00

0701.26.782.025.1016.0000 – Construção de Passagem Molhada  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 34.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO (CE)**, em 25 de fevereiro de 2008.

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL